



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Turismo

Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 708/2019
Data: 25/02/2019 Horário: 12:18
Legislativo - PLO 41/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre o Programa Ração Popular no âmbito do município de Ibitinga para celebração de convênio com instituição e empresas públicas ou privadas, visando a instalação e implantação de alimentos e insumos para animais domésticos.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

Art. 1º Fica instituído o Programa Ração Popular no âmbito do município de Ibitinga, objetivando garantir o fornecimento subsidiado de alimentos e insumos para animais domésticos.

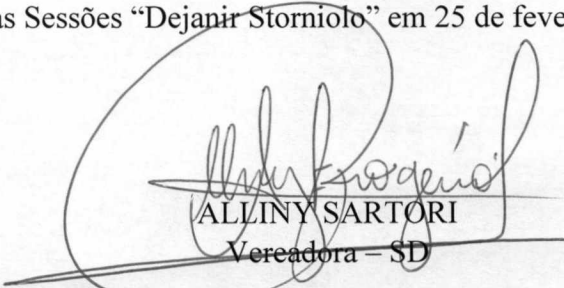
Parágrafo Único. O Programa Ração Popular municipal destina-se a fornecer alimento a animais que estejam sob a guarda ou tutela de pessoas de baixa renda, Organizações Não Governamentais (ONGs) e associações registradas neste município que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como de protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados.

Art. 2º O Programa Ração Popular municipal, a ser criado pelo município, poderá ser instalado em área pública ou privada, que mediante convênio com o município poderá também comercializar diretamente ao consumidor, na forma de varejo e a preços subsidiados.

Art. 3º O poder público está autorizado a celebrar convênios com instituições e empresas, públicas ou privadas, ou realizar Parcerias Público-Privadas-PPPs, visando a instalação do programa, obedecendo as regras de concorrência pública, de modo amplamente divulgado e transparente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo” em 25 de fevereiro de 2019.


ALLINY SARTORI

Vereadora – SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

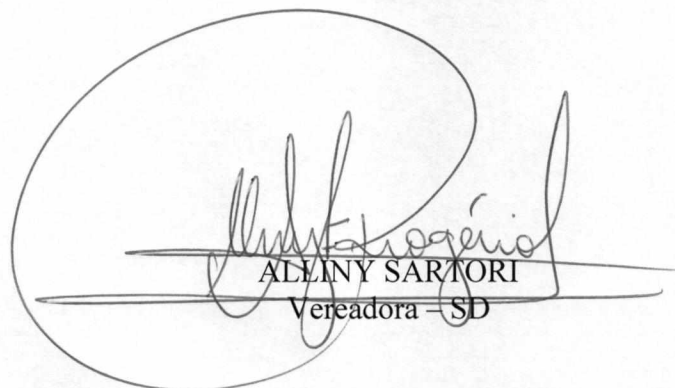
- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O preço alto das rações, na maioria das vezes, resulta em abandono. Os donos de animais, muitas vezes, não têm dinheiro para comprar ração e acabam abandonando o animal, agravando algumas questões referentes à saúde pública. Este projeto de lei se faz necessário para diminuir o número de animais abandonados na cidade, bem como amparar ONGs com atividades relacionadas que possuem dificuldades na manutenção das suas despesas e que, em suas atividades, acabam desonerando e desafogando o poder público na tarefa de controle de animais abandonados, controle de zoonoses e bem-estar dos animais.

Respeitosamente,



ALINY SARTORI
Vereadora - SD

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

